



QUAL O LUGAR DAS MULHERES NO MUNDO? O PESO DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO SOBRE AS MULHERES MIGRANTES E REFUGIADAS

*Marli Marlene Moraes da Costa**

*Simone Andrea Schwin**

Resumo

Ao longo de suas vidas, mulheres e homens são confrontados com expectativas sobre seu comportamento e seu “lugar” na sociedade. Essas “expectativas de gênero” (ADICHIE, 2015) costumam partir de pré-conceitos que limitam a vida das mulheres, seja por enfatizar seu papel como esposa e mãe, ou sobre que tipo de atitude ela deve ter tanto no espaço doméstico, quanto no ambiente de trabalho. Esses estereótipos, baseados em gênero, tem reflexos na divisão sexual do trabalho, nas diferentes formas de violência sofrida pelas mulheres, na determinação de quais espaços elas podem ocupar, na pressão sobre o tipo de vida e comportamentos (casamento, maternidade, vestuário...), na objetificação dos corpos femininos e na dificuldade de superação das estruturas de poder que ordenam a sociedade. Tais situações são comuns a todas as mulheres, mas para aquelas em situação de migração são um agravante, na medida em que estão mais desprotegidas para reivindicar e ter acesso a direitos. O presente trabalho objetiva então, a partir do questionamento sobre qual o lugar das mulheres no mundo, analisar qual o peso dos estereótipos de gênero sobre as mulheres migrantes e refugiadas. Desta forma, primeiramente irá tratar dos estereótipos de gênero e sua influência na vida das mulheres de

* Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES. Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Especialista em Direito Privado. Psicóloga com Especialização em Terapia Familiar. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Integrante do Grupo de Trabalho em Apoio a Refugiados e Imigrantes (GTARI/UNISC). Membro do Conselho Editorial de inúmeras revistas qualificadas no Brasil e no exterior. Autora de livros e artigos em revistas especializadas. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3841-2206>.

* Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC (CAPES 5), área de concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas, linha de pesquisa Diversidade e Políticas Públicas. Bolsista PROSUC/CAPES. Doutorado Sanduíche na Universidade de Kassel (Alemanha) sob orientação da Prof^a Dra. Sonja Buckel, com Bolsa PDSE CAPES. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC, área de concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas, linha de pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo com Bolsa CNPQ Brasil- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Integrante do grupo de estudos e pesquisas “Direito, Cidadania e Políticas Públicas”, Projetos de Pesquisa “Gênero e Direitos Humanos: semelhanças e diferenças no marco legislativo de combate à violência de gênero: uma análise da produção de identidade a partir dos diplomas internacionais e das leis de proteção no Brasil, Portugal e Espanha” e “Políticas migratórias com recorte de gênero a partir do estatuto do estrangeiro e do estatuto dos refugiados no Brasil” coordenados pela Prof^a Pós Dra. Marli da Costa, vinculados ao Programa de Pós Graduação em Direito- Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC; . Membro da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFRGS. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil- MIPESUL e do Grupo de Trabalho em apoio a Refugiados e Imigrantes - GTARI, da UNISC. Especialista em Formação de Professores para a Educação Superior Jurídica. Bacharela em Direito. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM de Rio Pardo/RS (2012/2014- 2017/2019). Educadora Popular. Possui pesquisas nas áreas de Direito Internacional Público; Direitos Humanos; Gênero; Políticas Públicas; Migrações Internacionais. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6277-1025>.

forma geral, para depois abordar a vida das mulheres em um mundo de homens (NAÇÕES UNIDAS, 2015), tendo em vista a visão androcêntrica (MORENO, 1999) de mundo constantemente reforçada em diferentes espaços. Finalmente, analisará o peso dos estereótipos de gênero sobre as mulheres migrantes e refugiadas. Trata-se de um trabalho de revisão bibliográfica, baseado no método dedutivo, visando corroborar a hipótese de que mulheres e homens são colocados frente à estereótipos de gênero, mas o peso negativo sobre as mulheres é muito maior devido à concepção de masculino e feminino socialmente reproduzida, que se refletirá também no contexto migratório.

Palavras chave:

Estereótipos de gênero. Migrações. Mulheres. Migrantes.

WHERE IS THE PLACE OF WOMEN IN THE WORLD? THE BURDEN OF GENDER STEREOTYPES ON MIGRANT AND REFUGEE WOMEN

Abstract

Throughout life, women and men are confronted with expectations about their behavior and their “place” in society. These “gender expectations” usually start from preconceptions that limit women’s lives, either by emphasizing their role as wife and mother, or what kind of attitude they should have in both domestic and work environment. These stereotypes, based on gender, reflect the sexual division of labor, the different forms of violence suffered by women, the determination of which spaces they can occupy, the pressure on the type of life and behaviors (marriage, maternity, clothing...), in the objectification of women’s bodies and in the difficulty of overcoming the structures of power that order society. These situations are common to all women, but for women in a situation of migration they are an aggravating factor in that they are more unprotected to claim and have access to rights. The present paper aims to analyze the gender stereotypes of migrant and refugee women, based on the question of the place of women in the world. In this way, it will first deal with gender stereotypes and their influence on women’s lives in general, and then approach the lives of women in a world of men, in view of the androcentric vision of the world constantly reinforced in different spaces. Finally, it will analyze the gender stereotypes of migrant and refugee women. It is a bibliographical review, based on the deductive method, in order to corroborate the hypothesis that women and men are placed in front of gender stereotypes, but the negative burden on women is much higher due to the conception of male and female socially reproduced, which will also be reflected in the migratory context.

Keywords:

Gender stereotypes. Migrations. Women. Migrants.

1 INTRODUÇÃO

O problema da questão de gênero é que ela prescreve como *devemos* ser em vez de reconhecer como somos. Seríamos bem mais felizes, mais livres para sermos quem realmente somos, se não tivéssemos o peso das expectativas de gênero.

Chimamanda Ngozi Adichie

Sejam todos feministas

Existe um sentimento, que parece ser comum às mulheres migrantes e refugiadas: a busca por uma vida melhor, mesmo que ela esteja do outro lado do oceano. Vida em primeiro lugar. Este pensamento faz com que milhares de mulheres deixem

suas casas, suas famílias, muitas vezes os filhos, as referências, em busca de uma existência digna, longe da violência e da opressão.

A discriminação por motivo de gênero afeta todas as mulheres, uma vez que, por gênero entende-se a construção cultural baseada naquilo que a sociedade espera em relação aos papéis atribuídos a mulheres e homens. A diferença está no fato de que as mulheres em situação de migração e refúgio estão mais desprotegidas para reivindicar e ter acesso a direitos.

Buscando analisar qual o peso dos estereótipos de gênero sobre as mulheres em situação de migração, este trabalho inicia por investigar como os estereótipos de gênero afetam a vida das mulheres para, em seguida, avaliar a questão da igualdade e equidade de gênero na vida das mulheres em um mundo dominado por homens. Por fim, se deterá sobre a análise do peso dos estereótipos de gênero sobre mulheres migrantes e refugiadas e ao acesso à igualdade substantiva.

1 ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO: COMO AFETAM A VIDA DAS MULHERES

Ao longo da vida, mulheres e homens são confrontados com expectativas sobre o que se espera de um comportamento feminino e masculino. Essas expectativas de gênero, em muito, são fruto de estereótipos acerca do que é permitido à mulher, ou ao ser mulher, e ao homem, ou ao ser homem. Tendo em vista que estereótipos são generalizações ou pré-conceitos feitos sobre características ou comportamentos de indivíduos ou grupos sociais, é possível observar que essas expectativas têm grande impacto na vida, sobretudo das mulheres¹.

Os estereótipos de gênero são motivadores de discriminação sobre as mulheres, uma vez que “gênero” se trata de uma construção social, cultural, baseado naquilo que a sociedade espera em relação aos papéis atribuídos a mulheres e homens. Conforme definiu Joan Scott (1995):

[...] o termo “gênero” também é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” - a criação inteiramente social de idéias (*sic*) sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. (p. 75).

Haug (2007) observa que as relações de gênero regulam as formações sociais e são fundamentais para questionamentos acerca das relações de dominação e explora-

¹ Não se ignoram aqui os estudos sobre “masculinidades”, que abordam entre outros temas, a construção do masculino, mas, na esteira do que traz Schpun (2004), a partir dos estudos de Lacan, “[...] o feminino tende a ser portador do reconhecimento da impossibilidade da completude humana, distanciando-se da posição de portador da lei simbólica ocupada pelo masculino. São definidas assim as estruturas e posições respectivas do masculino e do feminino e as funções paterna e materna, de tal modo que a divisão anatômica continua a dar origem a uma divisão dos gêneros em torno da concepção de que *somente o ‘órgão erétil’ simboliza o lugar do gozo*”. Ou seja, o masculino é sinônimo de força ou potência, representado pelo *falo*, enquanto o feminino insere-se na ideia de castração, uma vez que não possui o *falo*.

ção, na divisão do trabalho, na política, religião, moral e sexualidade, entre outras dimensões, ao passo em que ultrapassam cada um desses sentidos. A autora defende “que todas as práticas na sociedade estão determinadas por relações de gênero –tem um subtexto de gênero– são, por isso, colocadas em chave de dominação e que, portanto, devemos incluí-las em qualquer análise e compreensão da sociedade” (p. 354).

Studart (1987) recorre à história e afirma que

O grande handicap da mulher foi um fato histórico. Aconteceu quando o homem saiu à caça e ela se deixou ficar na caverna, cozinhando, procriando, em plena vegetatividade. O homem lutou, cresceu, criou a charrua e depois a aeronave. A ação assegurou o seu desenvolvimento mental. Enquanto isso, a mulher, sempre na caverna (que passou a chamar de lar), esperava, imutavelmente, a volta do caçador. (p. 10).

Com o passar do tempo, essa prática de confinar meninas ao ambiente doméstico, brincando de comidinha, enquanto os meninos ficam soltos, livres para explorar o mundo, passou a ser algo natural, na medida em que à elas é esperada a preparação para a vida no lar, para o cuidado da casa, do marido e dos filhos (mesmo que lhe seja garantido o “direito” de trabalhar fora). Mesmo as jovens que se sobressaem na escola e acessam a universidade, é esperado que busquem carreiras consideradas femininas (e que, portanto, não exigem muito esforço mental), ou então que a universidade seja o lugar onde possam conhecer um “bom partido”. (STUDART, 1987).

Chimamanda Adichie (2015) ilustra essa situação com uma experiência pessoal, ocorrida na escola quando criança: a professora disse à turma que aquele que tirasse a nota mais alta na prova seria o monitor da classe, algo de grande importância, já que cabia ao monitor a tarefa de anotar o nome dos colegas bagunceiros e circular livremente pela sala de aula com uma vara, que não poderia ser usada, mas impunha certo respeito. Chimamanda efetivamente tirou a nota mais alta na prova, mas, para sua surpresa, a professora informou que o monitor seria um menino. Para ela, era óbvio que quem deveria assumir o posto de monitor era um menino, mesmo tendo obtido a segunda nota mais alta.

Se repetimos uma coisa várias vezes, ela se torna normal. Se vemos uma coisa com frequência, ela se torna normal. Se só os meninos são escolhidos como monitores da classe, então em algum momento nós todos vamos achar, mesmo que inconscientemente, que só um menino pode ser o monitor da classe. Se só os homens ocupam cargos de chefia nas empresas, comecemos a achar “normal” que esses cargos de chefia só sejam ocupados por homens. (ADICHIE, 2015).

Moreno (1999) entende que a discriminação contra mulheres inicia muito cedo, desde o nascimento ou até anteriormente. Deste modo, quando as crianças, meninas e meninos, chegam à escola, já internalizaram a maioria dos padrões de conduta discriminatória. E seguem modelos de comportamento e de conduta pré-estabelecidos. Entende-se por modelos de conduta, as “diretrizes que guiam o comportamento dos indivíduos, suas atitudes e sua maneira de julgar os fatos e os acontecimentos que os rodeiam” (p. 29), enquanto modelos de comportamento “atuam como organizadores inconscientes da ação, e é esta característica de inconsciência que os torna mais dificilmente modificáveis”. (p. 30).

Crianças demonstram os modelos de conduta e comportamento durante as brincadeiras livres, ou seja, no momento em que elas tem a liberdade de escolha sobre suas ações. É justamente nestes

momentos de “liberdade” que cada indivíduo se encontra mais intensamente limitado pelas normas estabelecidas, como se tivesse “plena liberdade” para identificar-se com os arquétipos que estão destinados a ele em função de seu sexo, mas não para transgredi-los”. (MORENO, 1999).

Para Albornoz (2008), o fato de as mulheres terem sido alçadas a um maior nível de independência e responsabilidade, na medida em que, por exemplo, tem acesso aos mesmos níveis de instrução que os homens, ou quando a lei lhe assegura novos direitos, não faz com que essa transformação deixe de ser lenta e complexa. Para a autora, as mulheres têm dificuldade em se convencer de sua conquista de um lugar no mundo, ou como refere, “o direito a uma vida criativa dentro do mundo” (p. 14), uma vez que a sociedade mantém muitas contradições, “atitudes ambíguas e contraditórias, em relação ao papel que a mulher desempenha dentro dela”. (p. 15).

No campo educacional, mantém-se a estrutura de dominação sobre a mulher: “As mulheres têm sido educadas para se comportar conforme os mitos a seu respeito, e para se adaptar às estruturas econômicas e sociais dos novos tempos, sem perturbar a situação do homem como dominador, da natureza e da sociedade”. (ALBORNOZ, 2008, p. 21). Em relação a sua participação social através do trabalho, nas zonas rurais, as mulheres continuam sendo consideradas inferiores aos homens, uma vez que fisicamente estão menos aptas ao trabalho braçal, cuja exigência é a força muscular. Daí a “generalização de que a mulher não é apta para qualquer trabalho fora do lar”². (p. 22).

Já no meio urbano, onde se efetiva um acelerado processo de industrialização, a situação das mulheres se altera: como não é mais necessária a força física para o trabalho mecanizado da indústria moderna, elas passam a ser integradas no trabalho produtivo. Em meio a crises econômicas e sociais, as mulheres deixam suas casas para acessar o mercado de trabalho e contribuir com a manutenção da família. Mas, para os homens trata-se apenas de um fenômeno econômico: “A mulher vai trabalhar para ter mais, mas não para ser mais através de seu trabalho”. (ALBORNOZ, 2008).

O ideal, a imagem, o tipo continua sendo o da mulher mãe e fêmea dona de casa, nas lides domésticas. A mentalidade social não quer admitir a mulher como igual ao homem. Apesar dos ímpetus feministas da *belle époque*, foram apenas conquistados certos avanços formais, como o direito ao voto e à legislação trabalhista paternalista. A mulher se torna independente apenas no papel. Embora sendo integradas ao mundo do trabalho, as mulheres muitas vezes não são aceitas como iguais: o salário é menor; suas regalias, ou novos direitos, por ocasião da gestação e do parto, voltam-se contra elas mesmas,

² Albornoz (2008) reconhece que na sociedade rural, e nos pequenos núcleos burgueses, que conservam a mentalidade patriarcal, as mulheres tem suas compensações: “Ela é a rainha do lar, a zeladora da honra e da economia familiar, e a família é realmente o núcleo, a célula viva do corpo social. A sociedade se organiza em torno de uma constelação de famílias ampliadas, e é antes uma comunidade natural em que predominam os vínculos de parentesco e de propriedade: vínculos de sangue e vínculos da terra. Não só a mulher, também o homem e a comunidade toda se conservam muito ligados à natureza. A mulher então não é uma marginal. Ela participa – ainda que na medida de um papel de menor de idade, tutelada – da vida daquele mundo social [...] (p. 23-24).

pois se tornam mão-de-obra desvalorizada, e desinteressante para o empregador. (ALBORNOZ, 2008).

Adichie (2015) lembra que mulheres e homens são diferentes em vários aspectos: física, hormonal e biologicamente. Tanto mulheres, quanto homens são inteligentes, inovadores, mas a as ideias de gênero deixam a desejar. Mesmo sendo mais da metade da população mundial, mulheres são minoria nos cargos de poder e prestígio; e são constantemente compelidas a se preocupar mais com o que os homens pensam a seu respeito, do que com a satisfação e realização pessoal. (p. 20-27).

Essas situações diferem pouco em muitos lugares do mundo. E esse tem sido um dos motivos que faz com que muitas mulheres tomem a decisão de migrar, em busca de sociedades mais abertas. Mas não raro, mesmo a decisão de migrar fica à cargo da família e da responsabilidade ou papel dessa mulher na família e na comunidade. E na nova sociedade, essa mulher migrante ou mesmo refugiada, terá que conviver com todos os estereótipos aqui elencados, acrescidos do fato de serem mulheres e migrantes³, o que gera desconfiança sobre suas intenções e interesses na busca por uma nova sociedade.

2 DIREITOS DAS MULHERES EM UM MUNDO DE HOMENS: IGUALDADE OU EQUIDADE?

De acordo com as Nações Unidas, os direitos das mulheres são limitados porque elas são forçadas a viver em um mundo de homens. Essa afirmação é corroborada pelos seguintes dados, obtidos a partir do Relatório **“Progress of the World’s Women 2015-2016: Transforming Economies, Realizing Rights”**, da Onu Mulheres, que traz que no mundo,

há mais desemprego feminino do que masculino, e mesmo quando trabalham, as mulheres recebem salários inferiores em tarefas equivalentes;

apenas metade das mulheres participam na força de trabalho, em comparação com três quartos dos homens;

em média, as mulheres recebem menos 24% do que os homens, sendo que este percentual aumenta quando se trata de mulheres com filhos;

as mulheres trabalham em média mais 2,5 vezes em tarefas domésticas e trabalho não remunerado do que os homens;

entre os trabalhadores domésticos em todo o mundo 83% são mulheres e quase metade deles não têm direito ao salário mínimo;

75% do emprego das mulheres é informal, em atividades que não são abrangidas pelas leis do trabalho e da proteção social.

³ O Parlamento Europeu em resolução sobre a imigração feminina (EUR-LEX, 2006) salienta que “as mulheres imigrantes são frequentemente objecto de graves discriminações devido ao seu estatuto de dependentes do estatuto legal do marido, como reflectido na Directiva 2003/86/CE (estatuto não autónomo, acesso restrito ao mercado de trabalho, estatuto de residência ambíguo em caso de viuvez, divórcio, etc.), assim como à mentalidade, aos estereótipos e a práticas negativas que consigo trazem dos respectivos países de origem e que prevalecem também nas sociedades de acolhimento; que, por outro lado, em certas comunidades de imigrantes, se deparam com problemas críticos como a marginalização, os casamentos forçados, as mutilações genitais femininas e os designados crimes de honra.” Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:C:2006:313E:TOC>

em 2014, nas 6 instituições econômicas mundiais mais influentes, a representação das mulheres nos conselhos executivos variou entre 4 e 20%. (UN WOMEN, 2015).

Ainda, de acordo com o relatório, a igualdade perante a lei é crucial para a igualdade de gênero, mas não é garantia de igualdade na prática. Os direitos das mulheres não podem ser separados das condições políticas, econômicas e sociais mais amplas que moldam os meios de subsistência e as relações sociais (UN WOMEN, 2015).

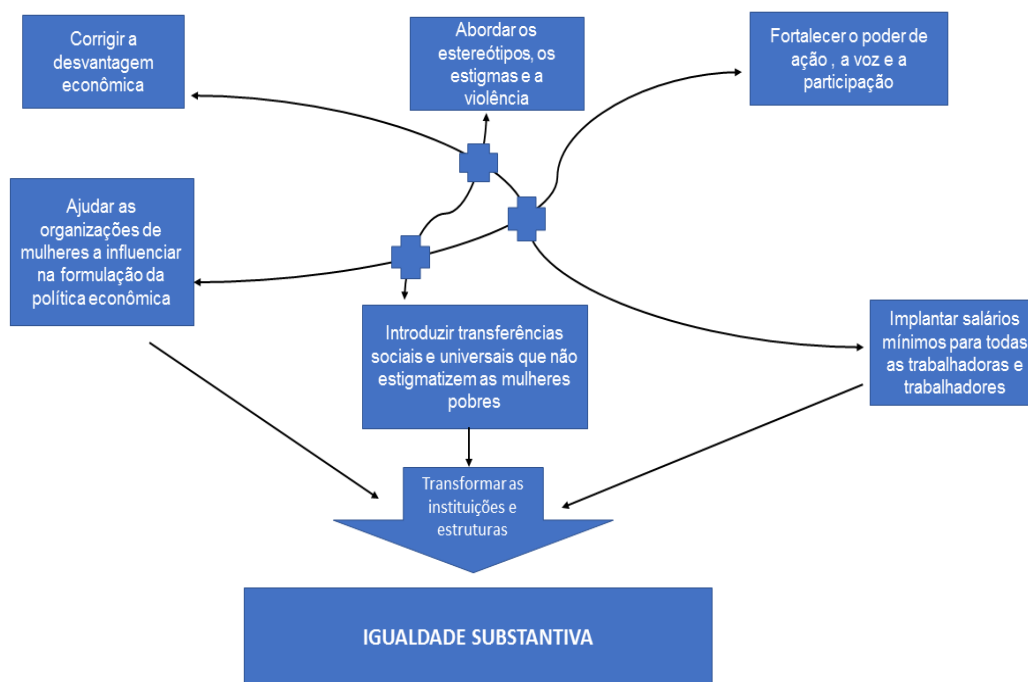
As leis que estabelecem a igualdade de direitos entre mulheres e homens constituem uma importante base para exigência e alcance de igualdade na prática. Esses instrumentos legais podem constituir um ponto de referência para diferentes iniciativas políticas e culturais, e impulsionar mudanças nas normas sociais e atitudes sociais, bem como nas políticas adotadas. Não obstante, para tornar os direitos das mulheres uma realidade, não basta uma mera reforma jurídica, tendo em vista que a tradução de igualdade perante a lei em resultados equitativos não é automática. Incluindo aqueles países em que foram adotadas leis sobre igualdade de gênero, as desigualdades profundamente arraigadas, a existência de normas sociais discriminatórias e de práticas consuetudinárias prejudiciais, assim como os padrões de desenvolvimento econômico dominantes, podem prejudicar sua aplicação e impedir que tenham efeitos positivos (UN WOMEN, 2015).

Alves (2016), observa que,

É crescente o reconhecimento de que o progresso das sociedades é incompatível com a discriminação e a segregação de gênero e com a subutilização das capacidades da metade da população mundial. Mas se a igualdade de gênero, em geral, contribui para o progresso econômico, nem todo processo de desenvolvimento impulsiona a equidade entre homens e mulheres. (p. 630).

Desta forma, para alcançar a igualdade substantiva, necessária a atuação em três esferas que se inter-relacionam, a saber: a erradicação das desvantagens socioeconômicas das mulheres; a luta contra estereótipos, os estigmas e a violência e o fortalecimento do poder de ação, de voz e de participação das mulheres. Portanto, “para garantir os direitos das mulheres é preciso avançar em políticas sociais com perspectiva de gênero, pleno emprego e trabalho decente e políticas macroeconômicas baseadas nos direitos humanos”. (ALVES, 2016).

A igualdade substantiva pode ser assim representada:



Fluxograma elaborado a partir do Marco Para entender a Igualdade Substantiva. In: UN WOMEN. Progress of the World's Women 2015-2016: Transforming Economies, Realizing Rights. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/en/2015/>

Desta forma, tem-se que, a partir da inter-relação das três esferas que compreendem a igualdade substantiva, as ações (exemplificativas) que derivam de cada uma delas, em algum momento convergem. As políticas macroeconômicas, por exemplo, devem caminhar ao lado da geração de trabalho decente e de serviços sociais e mecanismos de proteção social com perspectiva de gênero. Os direitos, que devem ser desfrutados por todas as mulheres, são indivisíveis: ao lado de saúde de qualidade, elas devem desfrutar de condições de trabalho decentes e poder reivindicar seu direito à informação sobre leis, políticas e alocações de orçamento; ou o direito de organizar-se para tais reivindicações, ao lado do direito de fiscalização, que pode impulsionar a garantia de serviços públicos de qualidade, que deem melhor resposta às necessidades das mulheres; o acesso a um conjunto de serviços de qualidade, por sua vez, pode respaldar o direito das mulheres ao trabalho. (UN WOMEN, 2015). A isto pode se chamar de “círculo virtuoso” da política, economia, direito e democracia.

De acordo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, as desigualdades de gênero representam uma das principais obstruções ao desenvolvimento humano⁴. A menos que mulheres e meninas possam exercer plenamente seus direitos em todas as esferas da vida, o desenvolvimento humano não avançará, uma

⁴ O PNUD elaborou, em 2014, a “Estratégia de Igualdade de Gênero do PNUD 2014-2017- o futuro que queremos: direitos e empoderamento”, cujo objetivo é assegurar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres para que este tema se integre em todos os aspectos de seu trabalho de apoio aos países com vistas à erradicação da pobreza, redução das desigualdades e exclusão. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/es/home/librarypage/womens-empowerment/gender-equality-strategy-2014-2017/>

vez que a igualdade de gênero é, sobretudo, uma questão de direitos humanos⁵. (PNUD, 2014).

Campos e Corrêa (2012), reafirmam que o sistema de sujeição, dominação e poder, naturaliza a desigualdade construída socialmente. (p. 113). Referem ainda que, para superar esse quadro, garantindo cidadania às mulheres, é preciso que elas tenham garantido seu acesso à educação desde meninas, e sejam economicamente independentes dos homens. Aqui (ainda) existem obstáculos, como a dificuldade de acesso ao ensino por meninas e a concentração de poder e autoridade nos homens, aliado a sobrecarga de tarefas exercidas pelas mulheres (cuidado da casa e dos filhos, por exemplo). (p. 130).

Relativamente às mulheres migrantes, os elementos sobre discriminação baseada em gênero aqui apresentados também se aplicam, como informa Petrozziello (2015): os papéis de gênero, onde os trabalhos dos imigrantes homens são mais valorizados e, conseqüentemente, melhor remunerados que os das mulheres em situação de migração; a desigualdade de gênero no país de origem pode ser um dos motivos da migração feminina, na busca por oportunidades de emprego e proteção contra a violência doméstica; na divisão sexual do trabalho, quando uma mulher migra e deixa seus filhos para trás, quem se responsabiliza por eles raramente é o marido ou companheiro, mas a mãe, irmã ou uma filha maior. Relativamente aos estereótipos de gênero, quando, em alguns contextos a família decide enviar ao estrangeiro a filha que considera que seja a mais apta a trabalhar e remeter recursos aos familiares; relativamente ao empoderamento das mulheres migrantes, que não raro é comprometido pela sua dupla condição de mulher e estrangeira e no isolamento, pois muitas vezes as mulheres migrantes trabalham em casas de família sem contato com o mundo exterior; e com relação à equidade de gênero, uma vez que os migrantes em geral, e as mulheres migrantes em particular, tem maior dificuldade no acesso a serviços públicos, como o de saúde (p. 25-26).

Percebe-se assim, que as mulheres migrantes e refugiadas têm um longo caminho a percorrer, para além de seu percurso migratório. Os estereótipos de gênero, que limitam seus direitos no país de origem, as acompanham na trajetória e no país de destino e atuam como fortes limitadores em seu desenvolvimento pessoal, como será analisado a seguir.

3 O PESO DOS ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO SOBRE MULHERES MIGRANTES E REFUGIADAS E O ACESSO À IGUALDADE SUBSTANTIVA

Os deslocamentos populacionais são uma característica do ser humano e hoje, 3% da população mundial é composta por migrantes internacionais, sendo que de cada dez desses migrantes, um é refugiado. Até o final de 2016, 65.6 milhões de pessoas eram deslocadas forçadas, das quais 40.3 milhões, deslocadas internas. São 20 novos deslocamentos forçados a cada minuto, segundo dados do Relatório Tendên-

⁵ O Relatório do PNUD intitulado “Ultrapassar Barreiras: mobilidade e desenvolvimento humanos”, afirma que as migrações aumentam o emprego junto à sociedade de acolhida, não retira os postos de trabalho da população local e melhora as taxas de investimento em novos negócios e iniciativas. (PNUD, 2009).

cias Globais do Alto Comissariado das Nações Unidas-ACNUR, publicado em 2017. É o maior número de refugiados desde a Segunda Guerra Mundial. E, ao menos metade desse contingente é composto por mulheres e crianças. (UNHCR, 2017).

Aqui nos encontramos frente a um dos motivos para o deslocamento de um número expressivo de pessoas: os conflitos armados que geram crises humanitárias sem precedentes. Para além disso, diferentes fatores econômicos, políticos e sociais contribuem para a intensificação das migrações: a fome e a pobreza, desastres ambientais, epidemias, a globalização, o avanço das tecnologias de comunicação e transporte, entre outros, fazem com que, diariamente, pessoas saiam do seu lugar de origem, em direção a outros países.

Ao lado do aumento das migrações internacionais, se verifica um acirramento nas restrições de circulação de pessoas entre Estados nacionais, bem como controles migratórios nos principais países de destino, baseados em marcos normativos que não reconhecem a migração como um direito humano e assim, cerceiam as possibilidades de pessoas migrantes para inclusão plena nas sociedades de destino. Essa falta de reconhecimento de direitos, faz com que a população migrante fique exposta a situações de discriminação, violência e exploração. (OIM, 2014).

Não raro, os fluxos migratórios, sobretudo quando provenientes do sul global, tem sido associados a delitos, narcotráfico e terrorismo, ao lado da percepção de que acarretam consequências sociais e econômicas negativas, fazendo com que sejam indesejados e estigmatizados. Essas percepções desconsideram que, além do aporte econômico, a presença de comunidades migrantes nas diferentes sociedades, pode enriquece-las culturalmente e fazer delas espaços sociais plurais, inclusivos e de respeito à diversidade. (OIM, 2014).

Uma sociedade que concebe a migração como um problema e que adota políticas restritivas sobre ela, não só discrimina a população migrante e afeta sua qualidade de vida, como também se torna uma sociedade que impede – ou limita – seu próprio desenvolvimento. Dessa forma, adotar uma perspectiva de direitos humanos para as migrações, é uma ferramenta importante para identificar e abordar diferentes situações de discriminação e violência, as quais estão expostas as pessoas migrantes ao longo do ciclo migratório. (OIM, 2014).

Especificamente em relação às mulheres, a condição de migrante pode acentuar sua vulnerabilidade⁶ e exposição a situações de violência de gênero. A escassa rede de apoio social e familiar, um contexto cultural diferente ao próprio (onde elas já sofrem discriminações), somado a desigualdades que se sustentam em padrões de gênero, classe, raça, nacionalidade e língua, proporcionam uma maior precariedade de seus direitos e maiores dificuldades no acesso a serviços públicos de assistência e prevenção à violência de gênero (OIM, 2014).⁷

⁶ Sobre o processo de vitimização dos migrantes humanitários, ver crítica trazida por Ribeiro (2016), no trabalho intitulado “Articulações de gênero, práticas de controle migratório e produção da vítima humanitária na gestão do refúgio”, publicado na edição n. 2 do Cadernos OBMigra.

⁷ Não é objeto primordial deste trabalho a análise aprofundada das interseccionalidades discriminatórias que afetam as mulheres, como marcadores sociais raça, gênero, classe social, origem nacional, entre outros. Mas cabe ressaltar que, como afirmam Rios e Silva (2015), “O estudo da interseccionalidade torna visíveis situações discriminatórias não percebidas, abrindo a possibilidade de visibilidade

Nessa esteira, as mulheres enfrentam estereótipos de gênero, que pesam sobre sua condição de migrante, uma vez que sempre foram tidas como agentes passivos dos processos migratórios, e não enquanto atores sociais. Ou seja, a ideia de que são dependentes, com ênfase em seu papel de esposa e mãe. (MORALES, 2007). O que contribui para o que se chama de *gender gap*, mais precisamente a distância existente entre homens e mulheres no campo educacional, político e econômico, a divisão sexual do trabalho e o acesso a serviços públicos. (SHOUTEN, 2011).

Petrozziello (2013) assevera que o gênero afeta todos os aspectos da experiência migratória, tanto de mulheres, como de homens, tendo influência sobre as motivações para as migrações, a decisão de quem migra, as redes sociais acessadas para fazê-lo, as experiências de integração e inserção laboral nos países de destino e as relações nos países de origem.

Existem, portanto, diferentes aspectos ou instâncias dos processos migratórios onde é possível verificar o impacto dos padrões e relações sociais de gênero, como por exemplo, nas motivações migratórias: as construções de gênero condicionam as decisões migratórias e as estratégias que homens e mulheres assumem em torno da organização dos deslocamentos, que podem ser observados e se inter-relacionam em diferentes níveis, conforme Rosas (2015):

1. Nível macroestrutural: que inclui as condições econômicas dos países de origem e destino e as construções socioculturais de gênero dominantes em cada contexto. A economia dos países de origem e destino impactam de forma diferente mulheres e homens: a localização geográfica desses países, o modelo de acumulação, o estágio de desenvolvimento, o papel do Estado e o alcance das políticas sociais, as formas de propriedade da terra, a configuração do mercado de trabalho (segmentação e discriminação salarial e ocupacional), entre outros. Por outro lado, a migração de muitas mulheres tem a ver com a privação de direitos e oportunidades. Em relação a construções sócio-culturais de gênero, esta tem grande importância em relação as redes sociais da família e amigos. Nos locais de origem, as mulheres dessas redes ocupam um lugar central em relação às tarefas relativas aos cuidados, porque são as responsáveis pelo cuidado de seus pais, filhos / as ou de outros membros da família e eles ficam em casa quando ela migra (OIM, 2014).

2-Nível familiar: nesse âmbito, existem uma série de oportunidades e restrições de caráter moral, que atuam sobre a mobilidade feminina e masculina; são situações que permitem ou trazem obstáculos para a migração de mulheres e homens, condicionadas pelas diferenças geracionais e de acordo com o momento de trajetória de vida da família. (ROSAS, 2015). Algumas mulheres migram como consequência de decisões familiares, onde elas são as “escolhidas” por dar prioridade ao interesse familiar em detrimento do interesse próprio; em consequência trabalharão mais, aceitando inclusive, piores condições de vida e enviarão mais dinheiro para a família em seu país de origem. Isso é reflexo de uma concepção que idealiza a mulher como a mais apta a se sacrificar pelo bem da família do que o homem, dentro daquilo que se espera como obrigação ou vocação feminina. (OIM, 2014).

de indivíduos e de grupos até então ignorados, conduzindo a maiores chances de sucesso as políticas públicas contra a discriminação.” (p. 20).

3- Nível individual: refere-se à posição de mulheres e homens com base em estratificadores sociais: além do sexo, existem outros fatores que condicionam as decisões e estratégias migratórias. Entre eles estão a idade, o lugar de nascimento, se de origem rural ou urbana, a situação conjugal, o papel e a posição dentro da própria família, o fato de ter ou não filhos e a quantidade, a situação socioeconômica, a condição étnica ou racial e a qualificação e experiência de trabalho anterior à migração (ROSAS, 2015). Alguns estudos têm documentado a existência de motivações para a migração de mulheres e homens que reproduzem estereótipos de gênero: por exemplo, para o caso dos homens, os motivos que normalmente causam a decisão de migração estão relacionados com a necessidade de conseguir um emprego e cumprir seu papel de provedor econômico e apoio familiar. Para as mulheres, algumas motivações são impactadas por sua posição nos sistemas de gênero: escapar de contextos culturais ou familiares opressivos (como a violência doméstica, o controle sobre as mulheres jovens, a pressão pelo casamento, a discriminação sobre as mulheres lésbicas); a expectativa por melhores casamentos ou emprego como trabalhadoras domésticas e de cuidados com pessoas idosas nos lugares de destino, entre outros. (OIM, 2014).

De acordo com a Onu Mulheres (UN WOMEN, 2015), as mulheres que experimentam múltiplas e inter-relacionadas formas de discriminação necessitam conhecer e exigir seus direitos, algo que acontece com maior frequência quando as mulheres se reúnem para debater seus problemas e atuam coletivamente para buscar soluções⁸. O potencial para avançar até a igualdade substantiva é maior quando as reivindicações dos grupos organizados de mulheres encontram receptividade entre quem detém o poder, assim como quando existem mecanismos, como processos públicos de consulta e petição ou comissões parlamentares que permitam às mulheres articular de maneira legítima suas exigências em matéria de políticas. (p. 7).

A capacidade dos Estados para promover a igualdade substantiva para as mulheres varia segundo seu tamanho e seu nível de desenvolvimento. Os tratados de direitos humanos deixam claro que os Estados devem cumprir determinadas obrigações de forma imediata, como a não discriminação e a igualdade de acesso a direitos, assim como garantir níveis mínimos de direitos. Os Estados também devem assegurar a realização de direitos de forma progressiva ao longo do tempo e permanecer alertas para que não se deteriorem. Porém, neste quadro, os países dispõem de certa margem para definir seus próprios caminhos e adotar decisões normativas, adaptadas a seus contextos particulares, que lhes permitam alcançar a igualdade substantiva para as mulheres. (UN WOMEN, 2015).

Para alcançar a igualdade substantiva a partir de ações estatais, podem ser definidos um conjunto de prioridades para a intervenção pública, a saber: criação de mais e melhores empregos para as mulheres; redução da segregação ocupacional e das disparidades salariais de gênero; reconhecimento, redução e redistribuição do trabalho doméstico e de cuidados não remunerado; fortalecimento da segurança dos rendimentos das mulheres ao longo de todo seu ciclo vital; intervenção em serviços sociais com perspectiva de gênero; maximização dos recursos destinados a igualdade

⁸ Em São Paulo, a Equipe de Base Warmis – Convergência de Culturas, grupo de mulheres voluntárias, busca transformar a realidade e melhorar as condições nas quais vivem as mulheres migrantes, promovendo atividades comunitárias.

substantiva; auxílio às organizações de mulheres para exigirem seus direitos e influenciar a agenda pública em todos os níveis; criação de um entorno mundial favorável a realização dos direitos das mulheres; utilização das normas de direitos humanos para desenhar as políticas e angariar mudanças e, finalmente, obter evidência empírica que permita avaliar os avanços no âmbito dos direitos econômicos e sociais das mulheres.⁹ (UM WOMEN, 2015).

Percebe-se então que, apesar das inúmeras dificuldades encontradas ao longo do caminho, a mudança, apesar de lenta, é possível. E como assevera Chimamanda Adichie (2015, p. 48): “A cultura não faz as pessoas. As pessoas fazem a cultura. Se uma humanidade inteira de mulheres não faz parte da nossa cultura, então temos que mudar nossa cultura”.

4 CONCLUSÃO

Para Petrozziello (2013), ignorar as relações de gênero nas migrações, não somente leva a criação de políticas e programas ineficazes e pouco adaptados com a realidade, assim como implica no não aproveitamento da oportunidade de avanço na consecução do terceiro objetivo do milênio que trata da promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.

Boa parte dos deslocados forçados hoje, no mundo, são mulheres. Violência, perseguição estatal, precárias condições de vida, cultura machista, falta de condições de acesso a serviços públicos básicos, como educação e saúde, são alguns dos motivos que fazem com que este contingente de pessoas saia de seu país, deixe para trás suas referências e busque, em uma nova realidade, em outro espaço geográfico, simplesmente uma vida melhor, exercendo sua condição de agente no processo migratório.

Diante dos aspectos elencados neste trabalho, necessárias algumas recomendações para políticas públicas, uma vez que a dimensão de gênero, e os problemas de gênero, não tem sido contemplados nas políticas migratórias. É preciso compreender as razões e os contextos que levam as mulheres a migrar, as dificuldades específicas que enfrentam como resultado da sua dupla condição de mulheres e migrantes e seus objetivos e expectativas na sociedade receptora.

Mas também é preciso entender que a discriminação sobre as mulheres em situação de migração é fruto de séculos de discriminação e subjugação das mulheres a um papel secundário na história. O estigma contra as pessoas migrantes atinge tanto mulheres quanto homens, a diferença está em como isso afeta um ou outro. Para as mulheres migrantes, existe um risco muito maior de sofrerem diferentes tipos de violência e estigmatização, pelo simples fato de serem mulheres e “estrangeiras”.

Para alcançar a igualdade substancial, necessária a organização das mulheres para reivindicação de direitos, bem como a intervenção estatal, não somente na edição de legislação não discriminatória, como na construção de políticas que, efetivamente busquem a garantia de igualdade material entre mulheres e homens.

⁹ Pelo limite deste trabalho, não será possível discorrer sobre cada um deles.

REFERÊNCIAS

- ADICHIE, Chimamanda N. **Sejamos todos feministas**. Tradução de Christina Baum. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ALBORNOZ, Suzana. **As mulheres e a mudança nos costumes**. Porto Alegre: Movimento; Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.
- ALVES, José E. D. Desafios da equidade de gênero no século XXI. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: Estudos Feministas, maio-agosto 2016. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n2p629>.
- CAMPOS, Amini H.; CORRÊA, Lindinalva R. **Direitos Humanos das Mulheres**. Curitiba: Juruá, 2012.
- EUR-LEX. Jornal Oficial da União Europeia. **Papel e lugar das mulheres imigradas na União Europeia. Resolução do Parlamento Europeu sobre a imigração feminina: o papel e a posição das mulheres imigrantes na União Europeia (2006/2010(INI))**. Publicado em 20 dez. 2006. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:C:2006:313E:TOC>. Acesso em 22 set. 2017.
- HAUG, Frigga. **Para uma teoria das relações de gênero**. Tradução de Rodrigo Rodrigues. Buenos Aires: Clacso, 2007. Disponível em: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/formacion_virtual/20100715081939/cap14.pdf. Acesso em 20 set. 2017.
- MORALES, Ofelia W. La migración de las mujeres: un proyecto individual o familiar? **REHMU- Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**. Ano XV, n. 29, 2007. Disponível em: <<http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/56/48>>. Acesso em 29 jul. 2017.
- MORENO, Montserrat. **Como se ensina a ser menina: o sexismo na escola**. Tradução: Ana Venite Fuzatto. São Paulo: Moderna; Campinas: Editora Unicamp, 1999.
- OIM. Organización Internacional para las Migraciones; MNISTÉRIO del Desarrollo Social del Gobierno de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires. **Las mujeres migrantes y la violencia de género: aportes para la reflexión y la intervención**. Buenos Aires: VCR Impresores S.A., 2014.
- PETROZZIELLO, Allison J. **Género en marcha: trabajando el nexa migración – desarrollo desde una perspectiva de género**. República Dominicana: Onu Mujeres, 2013.
- PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Estrategia de Igualdad de Género del PNUD 2014-2017 – el futuro que queremos: derechos y empoderamiento**. 2014. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/es/home/librarypage/womens-empowerment/gender-equality-strategy-2014-2017/>. Acesso em: 22 set. 2017.
- _____. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2009 – Ultrapassar Barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. 2009. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2009-portuguese-summary.pdf>. Acesso em: 22 set. 2017.
- RIBEIRO, Jullyane C. Articulações de gênero, práticas de controle migratório e produção da vítima humanitária na gestão do refúgio. **Cadernos OBMigra**. V. 2, N. 2, 2016. Disponível em:

<http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/article/view/21248/18256>. Acesso em: 22 set. 2017.

RIOS, Roger R.; SILVA, Rodrigo da. Discriminação múltipla e discriminação interseccional: aportes do feminismo negro e do direito da antidiscriminação. **Revista Brasileira de Ciência Política**. N. 16, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/15302>>. Acesso em: 30 ago. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151602>.

ROSAS, Carolina. **Implicaciones mutuas entre el género y la migración: mujeres y varones peruanos arribados a Buenos Aires entre 1990 y 2003**. Buenos Aires: Eudeba, 2015.

SCHOUTEN, Maria J. **Uma sociologia do género**. Portugal: Húmus, 2011.

SCHPUN, Mônica R. (org.). **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo Editorial; Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2004.

SCOTT, Joan. Género: uma categoria útil de análise histórica. Tradução: Guacira Lopes Louro. **Educação & Realidade**. Vol. 20 (2), jul./dez. 1995, p. 71-99.

SUDART, Heloneida. **Mulher objeto de cama e mesa**. 17ª edição. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

UN WOMEN. **Progress of the World's Women 2015-2016: Transforming Economies, Realizing Rights**. Publicado em 2015. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/en/2015/>. Acesso em 20 set. 2017.

UNHCR. The UN Refugee Agency. **Global Trends Forced Displacement in 2016**. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/globaltrends2016/>>. Acesso em: 01 ago. 2017.

Submetido em: 23 nov. 2017. Aceito em: 28 jun. 2018.

